## LEI MUNICIPAL N° 2086

Acrescenta item à Tabela IV do artigo 245, Secç $\pi$ o 1° do Código Tributário.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar à TABELA IV de que trata o Art. 245 SECÇ $\Theta$ O 1° das TAXAS DE EXPEDIENTE, do Código Tributário do Município, o seguinte:
- Aprovaçπo de plantas para construçπo e reconstruçπo de prédios até o valor de NCr\$ 3.000,00 ......NCr\$ 1,00

Aprovaçπo de plantas para construçπo e reconstruçπo de prédio de mais de NCr\$ 3.001,00 ......NCr\$ 1,00.

Art.  $2^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ Prefeito Municipal